



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei 99/X
Orçamento de Estado para 2007

Proposta de aditamento

Artigo 94-A^o

Definição do regime tarifário de electricidade para os clientes domésticos

- 1- Compete à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a definição dos escalões do tarifário da electricidade, tendo como objectivo promover a utilização racional da energia.
- 2- O valor global resultante da aplicação das tarifas e preços a clientes domésticos não pode, em 2007, ter aumentos superiores à taxa de inflação esperada para esse ano.
- 3- Para efeitos do número anterior, cliente doméstico é definido como o consumidor final que compra energia para uso doméstico próprio, excluindo actividades industriais, comerciais ou profissionais.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,